



RELGES - ANEXO III - CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS RELATÓRIO DE GESTÃO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2020, apresentado aos órgãos de Controle Externo como parte integrante da Prestação de Contas Anual a que esta Unidade está obrigada, de acordo com as disposições da Instrução Normativa TC n.º 68/2020 e demais orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

APRESENTAÇÃO

O presente documento traz uma descrição das principais ações realizadas durante o Exercício Financeiro de 2020 e uma reflexão sobre o cenário futuro, com sugestões de ações que merecem atenção nos próximos exercícios, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do Poder Legislativo Municipal durante o exercício financeiro a que se refere à Prestação de Contas, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para aquele exercício e a legislação em vigor.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

A elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Poder Legislativo a ser encaminhada para o Poder Executivo ocorre até **31 de agosto** de cada ano pelo Presidente da Câmara, sendo elaborado pelo Setor Contábil, com acompanhamento da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna.



A proposta é elaborada a partir dos dados do Orçamento vigente e de estimativas para o ano seguinte, sendo enviada posteriormente ao Poder Executivo para ser anexada ao Projeto de Lei Orçamentária do Município.

A Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal elaborada para o exercício de 2020 foi aprovada em Plenário pela Resolução 170 de 29 de agosto de 2019 no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), em cumprimento ao que determina o artigo 22, inciso III da Lei Orgânica Municipal e o artigo 29, inciso V do Regimento Interno.

1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No que tange à execução orçamentária relativa ao exercício de 2020, destacamos que o valor aprovado pela Resolução nº 170 de 29/08/2019 foi incluído na Lei Orçamentária Anual – LOA e sancionada pela Lei nº 1.336 de 28 de novembro de 2019 fixando a despesa para a Câmara Municipal de Itarana/ES em R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

As despesas realizadas de 01/01/2020 a 31/12/2020 somaram um total de **R\$ 1.133.524,53** (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) obtendo-se uma economia orçamentária no valor de **R\$ 516.475,47** (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) tendo em vista que recebemos, a título de repasse de duodécimo, a quantia de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Infelizmente, a execução orçamentária restou prejudicada tendo em vista os fatos narrados no BU 43553355 que registramos na 12ª Delegacia Regional de Santa Teresa, no dia 04 de novembro de 2020, após a constatação que o servidor Adair Lucas, se valido da condição de Técnico em Contabilidade e ainda como tesoureiro (função cumulada à principal) utilizando de senha da conta da Câmara que estava sob sua responsabilidade, por acesso ao sistema de Folha mensal de pagamento, inseria pagamentos avulsos de diversas quantias diretamente em sua conta por meio de transferência bancária, bem como, transferia valores que deveriam ser usados para



cumprimento das obrigações do Poder Legislativo Municipal. Após as primeiras análises foi possível identificar que a prática era reiterada desde o ano de 2016, e que, concomitantemente, o ex servidor maquiava os dados financeiros de modo que sua conduta fosse acobertada e não evidenciada.

Por esse motivo, com o auxílio contábil do Executivo, foram confrontados os extratos bancários com os demonstrativos contábeis no mês de outubro/2020 e constatou-se que houve os desvios, a princípio no valor de R\$ 1.198.501,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e um reais), o que gerou a nota de pagamento nº 215/2020 registrada em 30 de outubro de 2020 sob conta contábil nº 113519900001 – Desvios e Fraudes.

Do mesmo modo, foi averiguado que o ex servidor também não realizava a aplicação financeira do duodécimo, mantendo esse recurso apenas em Conta Corrente, deixando de auferir os juros em favor do Município, o que deixa a Câmara Municipal, a partir do mês de novembro/2020 com valor de R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) a título de aplicação financeira que foi devolvido ao executivo ao final do ano de 2020.

Pelos motivos que narramos, a Câmara Municipal de Itarana encerrou o exercício de 2020 com Saldo Financeiro Conciliado Conta Corrente no valor de R\$ 19.910,61 (dezenove mil, novecentos e dez reais e sessenta e um centavos).

1.3 PREOCUPAÇÕES PARA O FUTURO - SITUAÇÕES QUE MERECEM ATENÇÃO

Desde o exercício de 2017, quando foi constituída comissão para estudo sobre a necessidade de elaboração de novo plano de estrutura administrativa/funcional que resultou na aprovação da Lei Complementar nº 28 de 28 de maio de 2018 que “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o legislativo municipal vem caminhando ao encontro dos objetivos de suprir as necessidades do quadro de pessoal com a pretensão da realização de Concurso Público.



No exercício de 2019, foi dado mais um passo importante para a concretização deste objetivo, foi constituída pela Portaria nº 014/2019 nova comissão para estudos e adequações da Lei Complementar nº 28/2018, visando adequações na estrutura administrativa para fins de possibilitar a realização do Concurso Público da Câmara Municipal, prorrogada pela Portaria 001/2020 de 21 de fevereiro de 2020 e finalizada 25 de maio 2020 com a apresentação da minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturas, cargos e vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Itarana e contém outras providências.

Entretanto, a minuta aguarda aprovação após a publicação da Lei Complementar n.º 173/2020 de 28 de maio de 2020, que estabelece o *Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus*, que estabeleceu diversas restrições para a Administração Pública em relação ao aumento de gastos públicos, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e proibição da realização de concursos públicos, até 31 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal chegou ao final de 2020 com apenas 02 (dois) servidores efetivos em seus quadros, de um total de 09 (nove) servidores.

Nossa gestão entende que com a crescente demanda de serviços e os prazos a serem cumpridos, faz-se necessária a realização de Concurso Público para organizar e preencher o quadro de servidores, e tendo em vista o ocorrido, em atendimento e proteção ao Princípio da Segregação de Funções.

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A Prestação de Contas Anual é elaborada a partir dos registros orçamentários, financeiros e contábeis do Órgão, utilizando ainda informações dos controles físicos patrimoniais de almoxarifado, bens imóveis e intangíveis, fornecidos pelos diversos programas contratados para os registros necessários e submetidos à análise e parecer conclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.



Nos termos do art. 105, do Regimento Interno do TCEES, as prestações de contas anuais dos jurisdicionados do Tribunal deverão ser encaminhadas, anualmente, até o dia 30 de abril (emenda à Lei Orgânica nº 008/2016) do exercício seguinte.

No decorrer do ano de 2020, como Ordenador de Despesas deste Poder, contei com o apoio de todos os servidores da Casa, devendo ressaltar a seriedade e competência dos mesmos, inclusive com a contribuição na elaboração deste Relatório de Gestão e demais documentos afetos à prestação de Contas Anual.

3 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, a Câmara Municipal de Itarana/ES elabora e publica semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal - RGF até 35 dias após o encerramento do período a que corresponder, sendo composto no primeiro semestre pelo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, e no segundo semestre pelo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, da Disponibilidade de Caixa, dos Restos a Pagar e do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Fazendo uma análise dos dados apresentados nos Relatórios de Gestão Fiscal do primeiro e do segundo semestre, podemos observar que a Câmara apresentou como Despesa Total com Pessoal no exercício de 2020 o montante de R\$ 946.494,50 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o que implica em **2,57%**, em relação à Receita Corrente Líquida do Município, não ultrapassando assim os limites com Despesa de Pessoal naquele período. O quadro abaixo apresenta as variações relativas a Despesas com Pessoal no período de 2018 a 2020, para uma comparação mais eficiente:

ANO	VENC. E VANT. FIXAS E APOSENTADORIA/INATIVOS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TOTAL GASTO DE PESSOAL
2018	R\$ 843.953,36	R\$ 151.986,84	R\$ 995.940,20
2019	R\$ 809.378,18	R\$ 160.510,41	R\$ 969.888,59
2020	R\$ 790.375,64	R\$ 156.118,86	R\$ 946.494,50



4 - GESTÃO PATRIMONIAL

Conforme Resumo do Inventário de Bens Móveis, elaborado pelo Setor de Patrimônio no ano de 2020, os valores do Inventário Físico, ficaram assim delineados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Saldo Anterior	106.562,44
Entradas	0,00
Saídas	3.528,19
Depreciação acumulada	68.824,77
Saldo sem depreciação	155.985,99
Saldo atual	87.161,22

Como consta no Balanço Patrimonial, o valor atual dos bens móveis é de R\$ 87.161,22 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

Conforme o Resumo do Inventário de Bens Imóveis, elaborado pelo Setor de Patrimônio no ano de 2020, os valores do Inventário Físico, ficaram assim delineados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Total da entrada	1.044.132,66
Depreciação acumulada do edifício	19.586,00
Saldo atual total	1.024.546,66

Como consta no Balanço Patrimonial, o valor atual dos Bens Imóveis é de R\$1.024.546,66 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5 - GESTÃO DE PESSOAS

A Câmara Municipal chega ao final do ano em exercício com o total de 09 (nove) servidores, conforme segue:

- Número de Servidores Efetivos: 02 (dois);
- Número de Servidores comissionados: 04 (quatro);
- Servidores cedidos pela Prefeitura de Itarana: 01 (um);
- Servidores por contrato administrativo: 02 (dois);
- Total de Vereadores: 09 (nove).



Registramos nesse período a exoneração do Servidor em Cargo de provimento comissionado de Técnico Contábil pela Portaria nº 014/2020 de 04/11/2020, que foi revogada pela Portaria nº 016/2020 de 06/11/2020, e, finalmente a Portaria nº 018/2020 de 17/11/2020, após a abertura da sindicância para apurar os supostos crimes cometidos pelo ex servidor.

Registramos a contratação através do Contrato Administrativo de Trabalho nº 001/2020 em 19 de novembro de 2020 em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 1238/2017 que “Autoriza o Legislativo Municipal a realizar Contratação Temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências” para o Cargo de Contador pela Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que “Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itarana e dá outras providências”.

A referida contratação, mesmo que realizada dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder obedeceu às disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.

6 - OBRAS E MANUTENÇÃO

Em 2020 não foram realizadas obras ou manutenção pela Câmara Municipal, tendo em vista se tratar de imóvel alugado conforme Termo de Contrato de Locação de Imóvel firmado em 27 de dezembro de 2017 e seu primeiro aditivo.

7 - CONTRATOS

A Câmara Municipal de Itarana/ES firmou no ano de 2020 contratos essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos, conforme demonstrado na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº Contrato	Objeto	Fornecedor	Vigência	Valor
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA DE 27/12/2019	Constituem objeto deste Termo Aditivo a Supressão Parcial do Objeto do Contrato, Prorrogação do Prazo de Vigência e o REAJUSTE dos valores do Contrato nº 004/2017 que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços e concessão de licença de uso de softwares de Gestão Pública.	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	12 (doze) meses. Passando a vigor até 31 de dezembro de 2020.	R\$ 26.567,16 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). R\$ 2.213,93 (dois mil duzentos e treze reais e noventa e três centavos) MENSAL.
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RENAN VIEIRA MALTA. De 27/12/2017	Locação de imóvel situado à Rua Paschoal Marquez, Centro, no município de Itarana/ES, objeto da matrícula nº 2.392, livro nº 2-g, ficha 292, data de 19/08/2010, do Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, para abrigar as instalações da Sede Administrativa e Plenário da Câmara Municipal de Itarana/ES.	RENAN VIEIRA MALTA.	01/01/2018 a 30/06/2020.	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) MENSAL.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2019 AUDITOR PÚBLICO INTERNO DE 20/03/2019	Contrato de Trabalho para ocupar o cargo de Auditor Público Interno em designação temporária.	THAIS CAROLINA FARDIN	20/03/2020 a 31/12/2020	R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019 DE 23/04/2019	Publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES	23/04/2019 a 23/04/2020	Valor global é estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
CONTRATO Nº 003/2019 DE 27/05/2019. Oriundo de Pregão Presencial Nº 001/2019.	Aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo, sendo Microcomputadores padrão com HD 500 GB e com office 2016, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste contrato.	TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO EIRELI EPP	27/05/2019 a 27/05/2020 (art. 57 da Lei 8.666/1993)	Valor global é estimado em R\$ 34.602,93 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos)
CONTRATO Nº 004/2019 DE 27/05/2019. Oriundo de Pregão Presencial Nº 001/2019.	Aquisição de equipamento permanente, sendo impressora multifuncional colorida e impressora M4070 SL-M FR monocromática Multifuncional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do Contrato.	GERALDO A. DAS CHAGAS ME	27/05/2019 a 27/05/2020 (art. 57 da Lei 8.666/1993)	Valor global é estimado em R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP. DE 29/05/2019	Prorrogação do prazo de Vigência do contrato n. 002/2017, sem reajuste de preços, relativo à prestação de serviços contínuos em relação aos itens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.3.1 ambos da cláusula quarta do referido contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	02/06/2019 a 01/06/2020	R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) MENSAL.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 006/2019 COM O SAAE –	O presente contrato tem por objeto estabelecer as principais condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário oferecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a Câmara Municipal de Itarana/ES.	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Indeterminado com início em 01/01/2020	Valor anual estimado em R\$ 800,00 (oitocentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE 23/12/2019				
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA Nº 007/2019 EMPRESA BROSEGHINI LTDA-EPP DE 23/12/2019	Prestação de serviço a rede de internet, podendo ser via radio, cabo ou através de serviços de telecomunicações de terceiros, por meio de protocolo de TCP/IP, o qual habilita a Contratante a fazer uso dos serviços de internet.	BROSEGHINI LTDA-EPP	01/01/2020 a 31/12/2020.	R\$ 1.188,00 (hum mil, cento e oitenta e oito reais) – R\$ 99,00 (noventa e nove reais) MENSAL.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS 20/12/2019	Os Serviços objeto do presente contrato, com o detalhamento do quadro "Condições" consistem no processamento, pelo Contratado, de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pelo Contratante, lançados na conta dos empregados em contrapartida da efetivação de débito na Conta-Corrente do Contratante.	BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	20/12/2019 a 19/12/2024	Tarifa Zero.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020. DE 01/04/2020.	Fornecimento de produtos, em atendimento à Câmara Municipal de Itarana-ES.	AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA –EPP	01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 1.659,25 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) .
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP. DE 25/05/2020	Prorrogação do prazo de Vigência do contrato n. 002/2017, sem reajuste de preços, relativo à prestação de serviços contínuos em relação aos itens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.2.1; 3.2.2 e 3.3.1 ambos da cláusula quarta do referido contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	02/06/2020 a 01/06/2021 .	R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) MENSAL.
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Constituem objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA constante na Cláusula Oitava, bem como o REAJUSTE do valor do aluguel constante na Cláusula Sexta, ambas do contrato original.	RENAN VIEIRA MALTA	30 (trinta) meses, com início em 01/07/2020.	R\$ 4.292,40 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), permanecendo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) enquanto perdurar o estado de calamidade pública em saúde no Município de Itarana-ES.
CONTRATAÇÃO DIRETA - ORDEM DE FORNECIMENTO	Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento da emergência de importância Internacional Coronavírus – COVID – 19.	FARMÁCIA ITARANENSE LTDA EPP	-	R\$ 63,00 (sessenta e três reais)
CONTRATAÇÃO DIRETA - ORDEM DE FORNECIMENTO	Aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento da emergência de importância Internacional Coronavírus – COVID – 19.	AUTO SERVIÇO IPÊ LTDA ME	-	R\$ 177,25 (Cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2020 CONTADOR DE 19/11/2020	Contrato de Trabalho para ocupar o cargo de Contador em designação temporária.	MIKAEL COVRE CORRÊA DA SILVA	19/11/2020 a 18/11/2021	R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
--	--	------------------------------	-------------------------	---

A fiscalização dos Contratos e Aditamentos firmados pela Câmara Municipal é feita por servidor efetivo nomeado Fiscal de Contratos pela Portaria 024/2019 de 23 de dezembro de 2019.

8 - COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ABERTURA DE SINDICÂNCIA E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Tendo em vista os fatos constantes no BU 43553355 registrado na 12ª Delegacia Regional de Santa Teresa, no dia 04 de novembro de 2020 a Unidade Central de Controle Interno, cumprindo com o disposto no art. 44¹ da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e ainda, neste mesmo sentido, com o disposto no art. 3^o² da Lei Municipal nº 1.048/2013, deu ciência a essa Corte de Contas por meio do **Ofício UCCI/CMI-ES nº. 001/2020, PROTOCOLO 15977/2020-8 > SOLICITAÇÃO / REMESSA DE INFORMAÇÕES no dia 16/11/2020 juntado no Processo [02765/2020-9](#)**, das irregularidades surgidas na Câmara Municipal, fazendo a narrativa dos fatos.

Registramos também a orientação da Unidade Central de Controle Interno por meio do EI/CMI/ES-UCCI/N.º 008/2020, em 30 de novembro de 2020 recomendando a adoção sobre a adoção das medidas administrativas aptas a elisão do dano e a instauração de Tomadas de Contas de Especial, caso sejam infrutíferas nos prazos apresentados na Instrução Normativa TC nº 32 de 4 de novembro de 2014.

1 Art. 44. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

2 Art. 3º Os Controladores ao tomarem ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade material ou dolosa comunicarão ao Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo e ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.



Registramos ainda a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (SAI) registrada sob o nº 001/2020 por meio da Portaria nº 020/2020 de 07/12/2020, publicada no DOM/ES, edição nº 1659, publicação nº 315259, página 522, em 08/12/2020, com alterações pelas Portarias nº 001/2021 de 04/01/2021, publicada no DOM/ES, edição nº 1681, publicação nº 324090, página 201 em 11/01/2021, e, nº 011/2021 de 1º/02/2021, publicada no DOM/ES, edição nº 1697, publicação nº 330513, página 174 em 02/02/2021.

CONCLUSÃO

De tudo que fora acima apresentado, verifica-se que como Gestor da Câmara Municipal de Itarana buscamos em conjunto com os servidores desta Casa de Leis fazer uma gestão austera, compatível com o momento político/econômico enfrentado por nosso país.

As irregularidades constatadas no exercício serão devidamente repassadas ao novo gestor que, certamente, também não medirá esforços para sanar o ocorrido.

Por fim, destaca-se o zelo pelo cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4320/64 e demais legislações aplicadas ao poder público.

É o relatório.

Itarana, ES, 29 de dezembro de 2020.

ARNALDO MARTINS

Presidente da CMI

Biênio 2019/2020